

RESOLUÇÃO CGM Nº 904, DE 25 DE MAIO DE 2009

Instaura Comissão de Estágio Probatório e dá outras providências.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, que obriga a avaliação especial de desempenho, por comissão instituída para essa finalidade, como condição para a aquisição da estabilidade;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.680, de 8 de fevereiro de 1994, que dispõe sobre a avaliação de servidores em estágio probatório; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 18.253, de 16 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão de Estágio Probatório para efetuar a avaliação especial de desempenho dos funcionários em estágio probatório, no âmbito da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º A Comissão a que alude o artigo anterior, criada para desempenhar as atribuições contidas no Decreto nº 12.680/94, será integrada pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- . Francisco José dos Santos Alves - matrícula 11/155.954-1;
- . Cesar Mauricio Gomes Soares - matrícula 11/156.002-8; e
- . Antonio Paulo Moraes Suarez - matrícula 11/162.138-2.

Art. 3º A avaliação da comissão deverá levar em conta:

I - avaliação do servidor em período de estágio probatório, que deverá ser realizada por meio de Boletim de Avaliação de Estágio Probatório, conforme Anexo ao Decreto nº 12.680/94;

II - verificação da existência ou não de assentamento referente à nota ou fatos desabonadores da conduta social ou funcional;

III - relatório trimestral de atividades desenvolvidas, apresentado pelos servidores em estágio probatório integrantes de categorias funcionais de nível médio não especializado, nível médio especializado e de nível superior, conforme Anexo a esta Resolução.

§ 1º O referido relatório trimestral de atividades deverá ser apresentado pelo servidor em estágio probatório à chefia imediata, até 20 (vinte) dias antes do término de cada trimestre de efetivo exercício, devendo instruí-lo com os documentos referentes às tarefas realizadas, quando essa chefia julgar necessário.

§ 2º O Boletim de Avaliação de Estágio Probatório deverá ser preenchido pela chefia imediata do servidor, a cada período de 3 (três) meses, e encaminhado à Comissão de

Estágio Probatório, juntamente com o relatório trimestral de atividades, dentro de 30 (trinta) dias contados do final do trimestre.

§ 3º As atribuições da referida Comissão estão dispostas no artigo 6º do Decreto nº 12.680/94.

Art. 4º Os atos de confirmação, no serviço público, dos servidores julgados aptos, emitidos pela comissão ora instituída, deverão mencionar a observância ao disposto no artigo 41, § 4º da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CGM nº 650, de 26 de dezembro de 2005.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2009.

VINÍCIUS COSTA ROCHA VIANA

Controlador Geral do Município

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Assinatura da chefia imediata